

PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 067/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o Provimento nº 3/2015, de 7 de outubro de 2015, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a contagem de prazo para julgamento de recursos nos Tribunais Regionais do Trabalho;

CONSIDERANDO que o artigo 3º do mencionado Provimento determina aos Tribunais Regionais do Trabalho que alterem os seus Regimentos internos para adequá-los à nova regra, no prazo de noventa dias, a expirar-se em janeiro de 2016; e

CONSIDERANDO que o novo Manual do Sistema e-Gestão – Versão 1.1, lançado pelo Comitê Gestor Nacional do e-Gestão em 7 de dezembro de 2015, já se encontra adaptado às regras do Provimento CSJT nº 3/2015, devendo o extrator de movimentos contabilizar os dados do segundo grau, observadas as novas diretrizes, com efeitos a partir do mês de janeiro de 2015,

RESOLVEU, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º Fica alterado o inciso VI do artigo 33 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 33 (...)

(...)

VI – remeter os autos, com seu visto, à Secretaria do Tribunal Pleno ou às Coordenadorias das Turmas, ou, nos casos previstos neste Regimento, ao revisor, dentro de 45 (quarenta e cinco) dias, excetuados os feitos submetidos ao procedimento sumaríssimo, que observarão o prazo previsto no § 1º do art. 895 da CLT, contados da data da distribuição para o respectivo gabinete, ressalvadas as hipóteses de afastamento.

(...)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida ao Tribunal Pleno na primeira sessão administrativa após a sua entrada em vigor.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

DEJT : nº 1878 – 17/12/2015.

